



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1869 – DATA 24/09/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 752/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 51761/2021, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **VILMA MACHADO SANTANA**, Matrícula nº 01074862-4, do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Nº 753/2021** – tendo em vista o que consta do Processo nº 52336/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **CAIRO LIMA OLIVEIRA ALMEIDA**, Matrícula nº 60.002.557-3, Orientador Social, Programa Primeira infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 04.02.2019, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

**Nº 754/2021** – tendo em vista o que consta do Processo nº 53029/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **WILTON CASTRO DUARTE**, Matrícula nº 60.004.109-6, Motorista, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

**Nº 755/2021** – tendo em vista o que consta do Processo nº 52930/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, à servidora **MOCIELE CARDOSO SILVA**, Matrícula nº 60.002.554-7, Orientadora Social, Programa Primeira infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 04.02.2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2021.

**Nº 756/2021** – tendo em vista o que consta do Processo nº 52040/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, à servidora **JAMILLY SILVA PIRES**, Matrícula nº 60.004.138-3, Técnica em Nível Superior – Graduação em Psicologia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 07.05.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

**Nº 757/2021** – tendo em vista o que consta do Processo nº 53040/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, à servidora **MARCIA DOS SANTOS BISPO**, Matrícula nº 60.002.517-1, Orientadora Social, Programa Primeira infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 04.02.2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO AO DECRETO Nº 12.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.39	0000	0000	60.000,00	
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.30	0000	0000		60.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>





**DECRETO Nº 12.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.106.138,20 (onze milhões, cento e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	650.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	1.500.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.40	0014	75.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	697,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	160.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0014	90.210,42
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0014	6.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	343.500,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.30	0014	61.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	1.335.560,07
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	890.170,71
			<b>TOTAL</b>	<b>11.106.138,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	10.000.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	1.106.138,20
			<b>TOTAL</b>	<b>11.106.138,20</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 12.342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.36	0000	10.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.30	0000	55.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.1.90.04	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.34	0000	16.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.39	0000	23.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.34	0000	130.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	120.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	35.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.92	0000	35.500,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.34	0000	35.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.39	0000	20.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.39	0029	200.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0000	150.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.36	0000	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0000	360.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.13	0000	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	12.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.292.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.36	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.1.90.04	0024	9.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.1.90.13	0024	6.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.30	0024	120.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.34	0024	60.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	4.4.90.52	0024	200.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.13	0029	20.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0024	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.36	0024	60.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0024	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0029	287.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.13	0029	20.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0029	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.292.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 12.343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera o Decreto Nº 12.324/2021, que “Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os eventos e atividades com a presença de público de até 1.000 (mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas e afins, parque de diversões, museus, teatros, bibliotecas e afins.

**Parágrafo único** - Os museus, parques de exposições e espaços congêneres poderão funcionar uma vez que seja garantido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros), sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 1.000 (mil) pessoas.

**Parágrafo único** - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

**I** - comprovação da primeira dose e/ou segunda dose da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde;

**II** - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 3º** - Permanecem em vigor os arts. 1º, 2º, 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 12.324, de 13 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VII, Edição 1856, de 14 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia **04 de outubro de 2021 (segunda-feira)**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





**DECRETO Nº 12.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Constitui Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO de Entidade Fechada de Previdência Complementar, para dar cumprimento ao que dispõe o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, do Instituto de Previdência de Feira de Santana (IPFS), com os seguintes servidores municipais:

- I** - José Marcondes de Carvalho, matrícula nº 60003472-0, Secretário Municipal de Administração – SEADM (Presidente da Comissão);
- II** - Elionai Carvalho de Santana, matrícula nº 60004609-6, Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS (Vice Presidente da Comissão);
- III** - Juliana Emiko Alves Yamashita, matrícula nº 60002464-6, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do IPFS;
- IV** - André Silva Vieira, matrícula nº 60004216-7, Subprocurador Municipal, representando a Procuradoria Geral do Município – PGM;
- V** - Claudia Oliveira Vilas Boas, matrícula nº 01074059-3, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas (servidora efetiva), Secretária Municipal de Administração;
- VI** - Aramis Gois de Mattos, matrícula nº 60000577-9, Contador (servidor efetivo), Instituto de Previdência de Feira de Santana;
- VII** - Diego Santana de Oliveira, matrícula nº 01073119-0, Chefe de Gabinete, representando a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção, referida no art. 1º, tem por finalidade receber e analisar as propostas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cada cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Feira de Santana.

**Parágrafo único** – O prazo para análise das propostas é de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado, em razão do interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DE FEIRA DE SANTANA





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 435-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GB CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Aditar o contrato nº 243-2020-13C, firmado em 18/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 202-2021-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA.** Aditar o contrato nº 315-2020-15C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 5,26, por litro de Gasolina Comum, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 15.333,06, referente a Gasolina Comum, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.586.121,44. **DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 09820201111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA.** Aditar o contrato nº 776-2019-11C, firmado em 01/11/2019. O contrato nº 776-2019-11C, ora aditado, será prorrogado pelo período de 04(quatro) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 01.11.2020 à 01.03.2021, vinculado à existência de saldo orçamentário de acordo com o quanto constante nos autos. **DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.**

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 096-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079-2021.

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos e tiras de medição de glicose para suprir as necessidades da farmácia básica. Encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [correção ao edital](#). Feira de Santana, 23/09/2021. **Osmario de Jesus Oliveira** – Pregoeiro.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 270-2021-12D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382-2021.** Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA-APAE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DA P.S. ESPECIAL PARA PAGAR FOLHA DE PAGAMENTO. Beneficiária: APAE. ASSOCIA. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FSA. VALOR GLOBAL: R\$ 58.201,92 (cinquenta e oito mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 18/06/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 274-2021-12D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379-2021.** Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DA P.S. ESPECIAL. PARA AQUISIÇÃO DE FRAUDAS GERIÁTRICAS. Beneficiária: INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AFAS. VALOR GLOBAL: R\$ 24.221,04 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e quatro centavos). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 18/06/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**







**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351-2021-02D**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553-2021. Repartição Interessada:** GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE ACESSO AO POVOADO DA BARRA NO DISTRITO DE JAGUARA, DA PONTE ENTRE O RIO BRANCO/CAMPO DO GADO, E UM LAUDO DE ANÁLISE ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO EM RISCO NA RUA TAIOBA, NA GABRIELA. **Contratada:** STR PROJETOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso I, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351-2021-02D**

**CONTRATO Nº 237-2021-02C - Processo Administrativo Nº 553-2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE ACESSO AO POVOADO DA BARRA NO DISTRITO DE JAGUARA, DA PONTE ENTRE O RIO BRANCO/CAMPO DO GADO, E UM LAUDO DE ANÁLISE ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO EM RISCO NA RUA TAIOBA, NA GABRIELA. **Contratada:** STR PROJETOS LTDA-ME. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2021. Feira de Santana, 01/09/2021.

---

**ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 375-2021-12I** – Avisamos que na publicação do dia **23/09/2021, Onde se lê:** Amparo legal: Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Leia-se:** Amparo legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 23/09/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal.





## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 908/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 44652/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JOCELIA LUZ COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000216-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 30 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Nº 909/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 47643/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **SELMA MARIA DE JESUS CERQUEIRA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010388-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 24 de outubro de 2011 a 23 de outubro de 2016, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Nº 910/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 47641/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **EVANILDES TRINDADE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031793-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Nº 911/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 44456/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO ERICO DA SILVA ALMEIDA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010030-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015 e de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Nº 912/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 43488/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA APARECIDA GOMES MARQUES**, Secretária Escolar, matrícula nº 01008995-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2011 a 16 de setembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Nº 913/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 51547/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LUIZA DINA FIGUEREDO DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 01083220-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

**Nº 914/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 51543/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **CAROLINA GOMES CARDOSO GONÇALVES**, Professora, matrícula nº 01075611-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

**Nº 915/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 51131/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **DIOMARA CRISTINA MATTOS VEIGA**, Professora, matrícula nº 01008983-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2021, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

**Nº 916/2021** – considerando o que consta do processo administrativo nº 47635/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **CINTIA MARCLEY PEREIRA DE MIRANDA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010046-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2021, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Complementar Municipal nº 129/2020, torna público aos interessados abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº **001/2021**, conforme condições especificações estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana.

1.2 O presente Chamamento não implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem em futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Instituto de Previdência de Feira de Santana, autarquia pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Feira de Santana, sendo a unidade gestora única do RPPS do Município de Feira de Santana.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possam administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

2.2 Será exigido que a Entidade Fechada de Previdência Complementar proponente administre planos de previdência de servidores públicos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 5º da LC 73/20203.

#### 3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Chamamento Público, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Chamamento Público;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### 4. LOCAL, DATA E HORÁRIO (FEIRA DE SANTANA BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

##### **Local: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

Endereço: Rua Leolinda Bacelar Lima, nº. 207, Centro, Feira de Santana, BA, CEP: 44075-075

Recebimento das Propostas: até 10/10/2021, às 17 h.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas, deverão encaminhar ao Instituto de Previdência de Feira de Santana a documentação relacionada à seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Feira de Santana, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Carta Proposta, contendo informações:

5.5.2.1 Quanto à experiência da entidade:

A) Estrutura de Governança da entidade;

B) Processo de Gestão de Riscos e Controle;

C) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, participantes e patrocinadores;

D) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;

E) Equipe e estrutura técnica da Entidade;

5.5.2.2 Quanto às características do plano de benefícios oferecidos:

A) Modelagem do plano e benefícios de riscos;

B) Taxa de administração e carregamento;

C) Plano de custeio do plano;

D) Política de investimento do plano;

E) Custo para implementação do plano - aporte inicial;

F) Etapas para a implementação do plano.

5.5.2.3 Quanto à operação:

A) Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;

B) Canais acessíveis de atendimento ao participante;

C) Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

5.5.2.4 Quanto ao modelo:

Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme anexo e também disponível no link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes> e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

## **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Devido à situação de pandemia que o País enfrenta, os documentos relacionados no item 5 deverão estar digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de pen drive, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope, deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Chamamento, indicando o órgão responsável: Instituto de Previdência de Feira de Santana.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos no pen drive, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O Instituto de Previdência de Feira de Santana poderá solicitar à proponente, informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

7.2 Fica designado o foro da Cidade de Feira de Santana - Bahia - Brasil, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

7.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local e horário indicados no item 04, no endereço eletrônico [ipfs@pmfs.ba.gov.br](mailto:ipfs@pmfs.ba.gov.br) e pelos telefones (075) 3623-5991/ 3623-9997.

Feira de Santana, 23 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSE MARCONDES DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS**

**FEIRA DE SANTANA**

## ANEXO

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**

À  
Comissão de Seleção  
Ref.: Chamamento Público nº 001/2021  
Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Feira de Santana.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. Capacitação Técnica****Fator a) Experiência da Entidade****(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**Taxa acumulada no período**

\_\_\_\_\_ % a.a

**(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:**

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:**

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**Fator b) Governança**

- (i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.


- (ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

**2. Condições Econômicas da Proposta**

- (i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- (ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

- (iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:


**3. Plano de Benefícios****Fator a) Suporte para a Implantação do Plano**

- (i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:




- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


**Fator b) Benefícios de Risco**

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;


**4. Informações Complementares**

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_







## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Setembro de 2021**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 13/09/2021, Nº. 147-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: DIGITAL PAPER LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA ORGANIZAR O ACERVO FÍSICO DOS SETORES FINANCEIROS, LICITAÇÃO, RH DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA HOSPITAL. Valor R\$ 17.300,00- Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9900 FONTE-0002. PRAZO 30 DIAS.
- Dispensa de Licitação: DATA: 08/09/2021, Nº. 149-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: RIOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME ; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 14.890,61 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9900/Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 FONTE-0002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 02/09/2021, Nº. 148-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS ; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 6.500,00- Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9900 FONTE-0002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 08/09/2021, Nº. 151-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PRIME7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS ; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 1.968,14 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 FONTE-0002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 09/09/2021, Nº. 152-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: SAMTRONIC IND. COM LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E AS DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 17.175,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.1000 FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 02/09/2021, Nº. 147-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VN LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DOS SETORES DE ENFERMARIAS A, B, C, D, E E O MÉTODO CANGURU DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 16.730,70- Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 FONTE-0050.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2021.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

